



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PR2023.09/CLHO-00868**

**PARECER N° 330/2023/CGM**

**UNIDADE EMITENTE: SUBCONTROLADORIA GERAL**

**EMENTA: PR2023.09/CLHO-00868** – ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN/FURGÃO ADAPTADA PARA AMBULÂNCIA, AMBULÂNCIA, AMBULÂNCIA PICK-UP 4X4 (TIPO A, SIMPLES REMOÇÃO) E VAN PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COELHO NETO/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ANÁLISE DA FASE INTERNA PELA CGM DE COELHO NETO/MA: CONFORMIDADE *REGULAR*

### **I – RELATÓRIO**

Vem a esta Controladoria Geral do Município o processo **PR2023.09/CLHO-00868**, interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo objeto é aquisição de veículos tipo Van/Furgão adaptada para ambulância, Ambulância pick-up 4x4 (tipo A, simples remoção) e Van para transporte de pacientes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coelho Neto – MA, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para exame dos aspectos técnicos e formais da fase externa.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Coelho Neto, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências abrangidas pela Lei Municipal nº 773, de 07 de março de 2022, especialmente no seu artigo 41, inciso I, que diz “*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*”, e os incisos X e IX, que preconizam respectivamente “*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*” e “*realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico*”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.



## CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### II – ANÁLISE

A análise realizada por esta unidade de controle interno municipal visa o controle e verificação da formalização dos atos. Assim, o aludido processo encontra-se instruído com as peças listadas na seção Formalização.

### II.I – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e artigo 8º do Decreto 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **PR2023.09/CLHO-00868**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo a justificativa para a contratação, a especificação do objeto e quantidades demandadas;
- Termo de Referência;
- Pesquisa de preços através do Banco de preços;
- Mapa de apuração de preços;
- Indicação de existência e fonte de recurso para a despesa (dotação orçamentária);
- Despacho da Controladoria Geral do Município pela continuidade;
- Autorização para contratação, aprovação do termo de referência e declaração de adequação orçamentária e financeira;
- Minuta do edital e anexos (Termo de referência, Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato);
- Parecer da Procuradoria Geral do Município, pela possibilidade jurídica em tese a minuta do edital e anexos;
- Parecer Jurídico, opinando pelo prosseguimento dos autos;
- Edital e anexos;
- Aviso de licitação com publicações em:



CONTROLADORIA  
GERAL  
DO MUNICÍPIO

- JORNAL 28/10//2023
  - DOE 30/10/2023
  - DOM 30/10/2023
  - DOU 30/10/2023
- Cadastro de 08 (oito) propostas pertinentes no sistema;
  - Documentos de habilitação;
  - Proposta readequada;
  - Vencedor;
  - Recurso apresentado, contrarrazão e julgamento do recurso.
  - Ata da Sessão;
  - Termo de Adjudicação.

#### IV – CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, manifesto-me pelo prosseguimento processual, **opinando favoravelmente pela homologação do procedimento licitatório**, à luz da norma vigente, visto que os pressupostos legais foram atendidos, bem como a devida formalização dos autos.

Oriento ainda que seja promovida a atualização das certidões de regularidade fiscal/trabalhista que estejam vencidas nos futuros e eventuais atos de celebração dos contratos advindos do processo licitatório em tela, em prestígio ao art. 55, inciso XIII da Lei 8.666/93 e que atenda ao princípio da publicidade, promovendo as publicações de praxe, inclusive nos meios de transparência municipal e TCE/MA. Por fim, remeto os autos à apreciação da Autoridade Competente.

*É o parecer, salvo melhor juízo.*

Coelho Neto/MA, 07 de dezembro de 2023.



CONTROLADORIA  
GERAL  
DO MUNICÍPIO

MARIA DEUSILENE Assinado de forma digital  
NUNES ALMEIDA por MARIA DEUSILENE  
DOS NUNES ALMEIDA DOS  
SANTOS:00434154 SANTOS:00434154318  
318 Dados: 2023.12.07  
17:44:39 -03'00'

**Maria Deusilene Nunes Almeida dos Santos**  
**Subcontroladora Geral**  
**Portaria nº 012/2022 – SEMPG**  
**Prefeitura Municipal de Coelho Neto/MA**